

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrumento Contratual n° 0.58/18, arquivado no Livro de Registro de Contratos n° 0.1/18, às fls. 0.433 a 0.435.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/17, CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUS Nº. 01/2017 - INEXIGIBILIDADE ART. 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e
dezoito, na cidade de Queimados - RJ, celebram o presente termo, de um lado o
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, entidade de direito público, criado pela Lei nº. 1.773,
de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº. 39.485.412/0001-02, neste
ato representado pelo Exmoº Prefeito Municipal, Sr. CARLOS DE FRANÇA VILELA,
brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº.
inscrita no CPF/MF sob o n°. e como Gestora do Contrato a
Secretária Municipal de Saúde, Dra. LÍVIA GUEDES SIMÕES, brasileira, solteira,
médica, portadora da Cédula de Identidade nº. inscrita
no CPF/MF sob o n°. residente e domiciliada
de agora em diante denominado simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO
NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.966/0001-
52, com sede na Rua Manoel Augusto Muguet, 64, Centro, Queimados – RJ, CEP 26.325-
260, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE ALVES, brasileiro,
casado, empresário, portador da Cédula de Identidade no
inscrito no CPF/MF sob o no residente e domiciliado
SERGIO MURILO BALTAR, brasileiro,
casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade no
inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado
e ANDRÉA REGINA EURICH
SANTOS, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade no
inscrita no CPF/MF sob o no
residente doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a autorização exarada no processo
administrativo nº 13.0549.18 , Chamamento Público SEMUS nº. 01/2017, e ainda o
disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes;
na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.142, de 28/12/90; Lei nº 8.080,
de 19/09/90; Portaria-MS 1.034, de 05/05/2010; Deliberação CIB-RJ nº 982, de
09/07/10; Lei Municipal nº 1.114, de 17/10/2012, atendidas às cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO da prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de







ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS, bem como planilhas apresentadas às fls. 209/210, no processo administrativo nº 13.0549.18, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo inicialmente estipulado para execução dos serviços foi de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de maio de 2017 e terminando em 18 de maio de 2018. Pelo presente instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a com início em 19 de maio de 2018, e término em 18 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total estimado dos serviços referidos na Cláusula Primeira é de R\$ 6.244.075,04 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quatro centavos), para a totalidade do prazo referido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o seguinte órgão:

PROGRAMA DE TRABALHO:

1302.10.302.026.1306;

FONTE:

65 - FNS-NEFROLOGIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00:

EMPENHO No:

110/2018, no valor de R\$ 2.081.358,36 (dois milhões,

oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e

trinta e seis centavos).

Parágrafo Único: Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão complementados e empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00 00 e com as justificativas lançadas no processo administrativo autorizativo, à fl. 241.

CLÁUSULA QUINTA – AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual tem amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO mantém e ratifica todas as demais cláusulas do contrato inicial, celebrado em 19 de maio de 2017, autorizado pelo processo nº. 13.0536.17.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste instrumento no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - REMESSA AO T.C.E.:

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE nº 280/17.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Queimados, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

CARLÓS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

> Lívia Guedes Simões Secretária Municipal de Saúde Matricula: 12974/010

LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA:

JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE ALVES

NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA

SERGIO MURILO BALTAR

NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA

ANDRÉA REGINA EURICH SANTOS.

NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA